

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 375/GABS/SAP, DE 08/05/2020.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 22 da Lei nº 6.745/1985, art. 1º, inciso I do Decreto nº 1.514/2000 e processo SAP 198/2020, resolve: **REMOVER A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, do Presídio Regional de Joinville, para a Unidade Prisional Avançada de Barra Velha.

NOME	MATRÍCULA
GLAICON ROBUR MAMEDE FILHO	654.551-3-01

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 668570

PORTARIA Nº 368/GABS/SAP, DE 06/05/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na portaria n. 190/GABS/SAP".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o explicitado no Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 1380/2020 resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 12/05/2020, as medidas definidas no artigo 2º da portaria n. 190/GABS/SAP, qual determina a suspensão da realização de escoltas interestaduais, provisórias e definitivas, realizadas no âmbito dos sistemas prisionais e socioeducativos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 668693

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário JULIANA HIRT BATISTA CPF 105.160.549-02** Termo de Compromisso. **015** Início 04/05/2020. Valor: R\$ 500,00 PENIT. AGRÍCOLA DE CHAPECÓ/SC
Cod. Mat.: 668262

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário LARISSA AGAPITO ZANELA CPF 088.009.939-90** Termo de Compromisso. **017** Início 04/05/2020. Valor: R\$ 500,00 GETED-SAP.
Cod. Mat.: 668263

Fazenda

PORTARIA Nº 111/2020

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, o que consta do Ato Normativo 2020AN0311, de maio de 2020, e nos autos do processo nº SEF 4067/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de maio de 2020.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2020

Ato Normativo	2020AN000311	
Órgão	41000 Gabinete do Governador do Estado	
U. O.	41012 Departamento Estadual de Transito	
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014830	33.90.40 0.1.11 06.126.0770	10.000,00
Subtotal		10.000,00
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
U. O.	53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014297	44.90.51 0.2.61 26.782.0101	910.000,00
Subtotal		910.000,00
Total		920.000,00

Anexo II Ano Base: 2020

Ato Normativo	2020AN000311	
Órgão	41000 Gabinete do Governador do Estado	
U. O.	41012 Departamento Estadual de Transito	
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014826	33.90.36 0.1.11 06.122.0770	10.000,00
Subtotal		10.000,00
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
U. O.	53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014319	44.90.51 0.2.61 26.782.0130	910.000,00
Subtotal		910.000,00
Total		920.000,00

Cod. Mat.: 668433

PORTARIA SEF Nº 129 - de 08/05/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo artigo 106, parágrafo 2º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve: art. 1º. **DESIGNAR** o servidor ocupante do cargo de Contador da Fazenda Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer suas atribuições junto ao órgão abaixo relacionado, a contar de 1º/11/2019:

Órgão de Exercício	Nome	Matrícula	Responsabilidade Contábil Unidade Gestora
3ª Gerência Regional da Fazenda Estadual - Blumenau	Júlio Cesar Siqueira	650.472-8	270090 - Fundo Estadual do Trabalho (FET-SC)

Art. 2º Fica mantida a Portaria SEF nº 306, de 25/09/19, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 668481

Infraestrutura e Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA: 2º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Transferência nº 2019TR001326 (Processo: SCC 4584/2020). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e **Consórcio Intermunicipal Multifuncional da Região da AMFRI-CIM/AMFRI.** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Subcláusula Única da Cláusula Segunda e da Vigésima Terceira", do Convênio em epígrafe, para que a devolução dos recursos coincida com o prazo de vigência do Convênio, qual seja **29.06.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 8 de maio 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Leonel José Martins, pelo Consórcio.

Cod. Mat.: 668431

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 003/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE

CONTRATO: CT-059/2019

EMPRESA: RMG ENGENHARIA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Avaliação técnica Especializada e Elaboração de Projeto Executivo de Reforço e Recuperação dos blocos de fundação das pontes Colombo Machado Salles e Pedro Ivo – Florianópolis/SC

EXECUÇÃO FÍSICA 43,98 %

MOTIVO: por ordem administrativa, conforme exposto no processo SIE 8073/2020

DATA DE PARALISAÇÃO: 01 de abril de 2020

Cod. Mat.: 668492

Saúde

PORTARIA nº 290 de 07/05/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I, do §2º, do artigo 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º DELEGAR ao Secretário Adjunto competência para ficar responsável pelos seguintes atos:

I – Avaliar, acompanhar e fiscalizar o atendimento das demandas de competência da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, Superintendência de Urgência e Emergência e Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais.

Art. 2º DELEGAR ao Coordenador do Fundo Estadual de Saúde, competência para praticar e ficar responsável pelos seguintes atos:

I – da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil:

a) Responsabilizar-se pelas atribuições inerentes à administração orçamentária, financeira e contábil da SES;

b) Promover a emissão, o registro e o controle de todos os documentos de natureza financeira concernentes à SES;

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento da aplicabilidade dos recursos no percentual exigido legalmente;

d) Efetuar o processamento da liquidação de despesa das diversas unidades organizacionais que compõem a estrutura da SES;

e) Executar o orçamento das unidades organizacionais integrantes da estrutura da SES, bem como elaborar a proposta orçamentária do órgão no que diz respeito às atividades de sua competência, em articulação com a Superintendência de Planejamento e Gestão;

f) Responsabilizar-se pela programação, coordenação, execução e o controle da contabilidade de todos os atos e fatos de natureza orçamentária e financeira da SES, do Fundo Estadual de Saúde – FES e do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde – INVESTSAÚDE;

g) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas desta SES;

h) Movimentar os recursos recebidos em doação de entidades ou organismos internacionais ou nacionais;

i) Reconhecer despesas de exercício anteriores;

j) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

k) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

l) Autorizar a inscrição de despesas na conta "restos a pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 67 a 70 do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 3º DELEGAR ao Superintendente de Gestão Administrativa, competência para praticar e ficar responsável pelos seguintes atos:

I – da Gestão Administrativa:

a) Responsabilizar-se pelas ações e atividades administrativas da Secretaria de Estado da Saúde, em consonância com o plano de Governo e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

b) Responsabilizar-se pelas atribuições inerentes à gestão operacional e patrimonial da Secretaria de Estado da Saúde;

c) Coordenar, controlar e avaliar os projetos de infraestrutura física e tecnológica das unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

d) Coordenar e monitorar a gestão e o planejamento das aquisições de bens e serviços da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Responsabilizar-se pela programação, coordenação, execução e o controle de todos os atos e fatos de natureza administrativa, operacional e patrimonial da Pasta.

II – da Licitação e Contratos:

a) Responsabilizar-se por coordenar, monitorar e executar a gestão das aquisições de bens e serviços;

b) Assegurar a articulação com a Diretoria de Planejamento e Gestão de Compra, Diretoria de Logística e demais unidades da SES;

c) Instaurar processo de penalidade a fornecedores e prestadores que descumprirem as obrigações contratuais assumidas com a Secretaria de Estado da Saúde, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, com base nas notificações emitidas pelos fiscais e gestores dos contratos;

d) Responsabilizar-se pela coordenação das atividades relativas